

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**  
**PORTARIA N. 061/GAB/SEMOB**

**Porto Velho, 19 de julho de 2024**

*Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar-condicionado, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para integrarem a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar-condicionado**, relativos ao Contrato n. 032/PGM/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo split, com fornecimento e substituição de peças, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, sendo a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1004555	Fernando Dias de Miranda	Presidente
1001957	Bianca Rodrigues dos Santos	Membro
1004528	Joseliton Souza Moraes	Membro

**Art. 2º** - A Comissão de Fiscalização e Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos serviços obtidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:

I – Receber e conferir os serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;

II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante ofício ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;

III – Comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, caso haja subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93; e

IV - Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

**Art.3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL**

Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação/SEMOB

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/07/2024. Edição 3775  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>